

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Gabinete do Presidente

**PROPOSTA**

**CAMPANHA “PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”**

O Município de Mogadouro tem vindo a implementar medidas preventivas, que visam a redução do risco de contágio e de propagação da COVID-19 e a diminuição dos impactos a nível socioeconómico desta pandemia.

Tendo como consequências possíveis e previsíveis, o aumento da precaridade ao nível do emprego, uma baixa da produtividade e da atividade económica e uma consequente redução dos rendimentos nas famílias, prevê-se um agravamento das condições económica e social, surgindo novas necessidades, resultantes da atual situação.

Assim, aos munícipes que são já acompanhados devido à sua situação de vulnerabilidade e carência económica, como sejam os beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), do Apoio Alimentar do Fundo Europeu de Apoio a Carenciados (FEAC), dos apoios municipais, ou outros, juntam-se com a atual crise, outros munícipes que nunca necessitaram recorrer a estes e outros apoios, uma vez que tinham a sua economia familiar equilibrada, e que irão agora necessitar de ajuda.

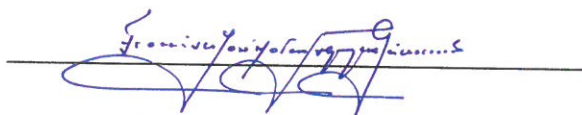
Neste contexto, propõe-se que o Município de Mogadouro apoie os agregados familiares e o comércio e produtores locais do concelho de Mogadouro, promovendo a campanha **“PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”**.

A campanha terá o seu início em 15 de março de 2021 e término em 30 de abril de 2021 e reger-se-á pelas normas constantes do anexo I à presente proposta.

A presente deliberação deve ser remetida à assembleia municipal para conhecimento.

Paços do Município de Mogadouro, 9 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães)

Anexo I

**CAMPANHA "PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL"**

**NORMAS**

**ENTIDADE PROMOTORA**

As presentes normas definem as regras de funcionamento da campanha: "**PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL**", cuja organização pertence ao Município de Mogadouro.

**1. Objetivos da Campanha**

O Município de Mogadouro leva a efeito a campanha "**PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL**", de apoio ao comércio e produtores locais.

A campanha entra em vigor a 15 de março de 2021 e prolonga-se até 30 de abril de 2021, inclusive, mantendo o propósito de estimular o comércio e apoiar os produtores locais, incentivando a população a fazer as compras no comércio local, assumido por isso a designação "**PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL**".

O presente documento destina-se a regulamentar as presentes normas de participação na referida campanha.

**2. Enquadramento**

Durante o período de validade da campanha, de 15 de março de 2021 a 30 de abril de 2021, a Câmara Municipal de Mogadouro atribui um vale de desconto no valor de 5,00 €uros por cada 50,00 €uros de valor acumulado de faturas de compras feitas nos estabelecimentos de comércio e produtores locais do concelho de Mogadouro, aderentes à campanha.

Os estabelecimentos aderentes deverão efetuar o preenchimento da ficha de adesão constante do Anexo II às presentes normas, e envio da mesma para o e-mail: [geral@mogadouro.pt](mailto:geral@mogadouro.pt)

Os estabelecimentos aderentes e dispostos a efetuar a troca dos vales de desconto, estarão reconhecidos com o dístico identificativo da campanha "**PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL**", cedido pela Câmara Municipal de Mogadouro, disposto em local visível da atividade comercial.

Os produtores locais com venda ambulante deverão encontrar o local mais adequado para identificar a participação na campanha "**PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL**".

### 3. Participantes

Podem participar na campanha todas as pessoas singulares, maiores de 18 anos que efetuem compras nos estabelecimentos e produtores locais do concelho de Mogadouro.

**Excluem-se do ponto anterior:**

- Proprietários do próprio estabelecimento;
- Familiares diretos dos proprietários do estabelecimento com faturas de compras realizadas no próprio estabelecimento;
- Gerentes e seus familiares diretos com faturas de compras realizadas no próprio estabelecimento.

### 4. Trâmites da campanha

- a) Por cada 50,00 €uros de valor acumulado de faturas de compras feitas nos estabelecimentos e produtores do concelho de Mogadouro, a Câmara Municipal atribui um vale de desconto no valor de 5,00 €uros, até ao montante máximo de 1.500,00 €uros de compras por agregado familiar;
- b) A campanha "**PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL**", só aceita faturas com NIF de estabelecimentos e produtores do concelho de Mogadouro;
- c) O montante máximo de compras efetuado no comércio e produtores locais do concelho de Mogadouro, é de 1.500,00 €uros por cada agregado familiar;
- d) É necessária a apresentação das faturas de compras com o NIF do adquirente na Câmara Municipal de Mogadouro, podendo ser exigido pelos serviços a apresentação da declaração de agregado familiar;
- e) A participação na campanha "**PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL**" não envolve o carimbo, preenchimento ou autenticação de senhas ou similares;
- f) Os estabelecimentos dispostos a efetuar a troca dos vales de desconto estarão reconhecidos com um dístico identificativo da campanha "**PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL**", cedido pela Câmara Municipal de Mogadouro disposto em local visível da atividade comercial;

Feb. 4  
9 1/2

- g) A troca de vales de desconto poderá ser efetuada em qualquer estabelecimento comercial ou produtores locais que adiram à campanha.

#### 5. Faturas

- a) As faturas de compras efetuadas no comércio e produtores do concelho e Mogadouro, devem ser entregues no Balcão Único da Câmara Municipal de Mogadouro, desde o dia seguinte ao término da campanha, designadamente de 1 de maio de 2021 a 15 de junho de 2021 inclusivé;
- b) Só serão validas as faturas de compras correspondentes à duração da campanha, nomeadamente de 15 de março de 2021 a 30 de abril de 2021, inclusive.

#### 6. Vales de desconto

- a) Os vales de compras são válidos única e exclusivamente nos estabelecimentos comerciais e produtores do concelho de Mogadouro aderentes à campanha "**PÁSCOA 2021, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL**", até a data limite de 31 de agosto de 2021;
- b) Os estabelecimentos comerciais e produtores locais devem entregar os vales de desconto juntamente com o talão de compra no valor correspondente no Balcão Único da Câmara Municipal de Mogadouro, até à data limite de 30 de setembro de 2021.

#### 7. Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Mogadouro, de acordo com as leis e boas práticas aplicáveis.

-Fe. 5  
9

Anexo II

FICHA DE ADESÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRODUTORES LOCAIS

PARA FAZER PARTE DA CAMPANHA "PÁSCOA 2021 – COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL", PREENCHA O SEGUINTE FORMULÁRIO E ENVIE PARA A SEGUINTE CAIXA DE CORREIO ELETRÓNICO: [geral@mogadouro.pt](mailto:geral@mogadouro.pt)

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Nome do/a proprietário/a: \_\_\_\_\_

CAE/ Área de atividade: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_ Telefone/Telemóvel: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

IBAN (Anexar comprovativo dos dados bancários com identificação do titular da conta)

Declaro que tenho interesse em aderir à campanha em que a entidade promotora é o Município de Mogadouro

Mogadouro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)